

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 14/2023 de 28 Março de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da adequação da edificação às normas de segurança no prédio da Prefeitura Municipal de Nantes, conforme projeto e memorial em anexo, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 21/11/2024 DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 de novembro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 74.061,19 (setenta e quatro mil, sessenta e um reais

e dezenove centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – $\underline{www.licitardigital.com.br}$ > edital PE 011/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (18) 3268-8800 – RAMAL 204 - (31)3191-0707 Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h. às 11h30 de 13h às 16h.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO № 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) pregoeiro e equipe, nomeados pela PORTARIA N.º 066/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024, NOMEAÇÃO DO SR. ARTHUR HENRIQUE LOURENÇO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, e PORTARIA N.º 070/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO, os (as) Servidores (as): Carina dos Santos Carvalho, Ednalva Galdino dos Santos Pinto, e Kátia Gomes de Oliveira, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nantes, através do endereço eletrônico www.nantes.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nantes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.nantes.sp.gov.br.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para execução da adequação da edificação às normas de segurança no prédio da Prefeitura Municipal de Nantes, conforme projeto e memorial em anexo, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sancão aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão:
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- **4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nantes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - () Declaro para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21 que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
 - () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- **5.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **7.1.1** Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
 - **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos inscritos em dívida ativa e certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos não inscritos em dívida ativa;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - Qualificação técnica:



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante, vigente na data do certame.
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica em órgão competente: Deverá comprovar registro, com validade na data de apresentação da documentação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT
- c) Atestado de Capacidade Técnica pessoa jurídica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, que comprove que a licitante executou, de modo satisfatório, atividade compatível com o objeto da licitação, com registro CREA/CAU/CRT, de acordo com a Resolução CONFEA n. 1137, de 31 de março de 2023.
- d) Qualificação Técnica Profissional Pessoa Física: Certidão de registro pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT, de todos os profissionais técnicos que participarão na condução da obra contratada, devendo constar no mínimo um engenheiro civil, ou arquiteto ou técnico em edificações.
- e) Capacidade Profissional Pessoa Física: Atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, de acordo com a Resolução CONFEA n. 1137, de 31 de março de 2023, que comprove ter o profissional, executado, obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação:
- Instalação de guarda corpo ou gradil: mínimo de 15,00m
- Atestado de edificação: mínimo de 325,00 m2
 - e.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial: A ser expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
 - a1) Caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, junto com a certidão positiva, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor, atendendo aos requisitos de habilitação econômico-financeira, sob pena de inabilitação;
 - a2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a1" deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício: Apresentação dos documentos referentes aos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS sociais.
- c) Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo: Capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, com comprovação feita na data de entrega dos envelopes de proposta e habilitação ANEXO VIII.
- d) Comprovação de Boa Situação Financeira: Por meio dos índices contábeis aceitos no mercado, conforme ANEXO VIII:
 - d.1) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**: Demonstrado pelo Balanço Patrimonial, com valor igual ou superior a 1,0.

Liquidez Corrente =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



• d.2) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**: Calculado para demonstrar índice igual ou superior a 1,0.

Liquidez Geral =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

• d.3) **Índice de Endividamento Geral (EG)**: Com valor igual ou menor que 0,5.

Endividamento Geral =

(Passivo Circulante + Não Circulante)

Ativo

• d.4) Precisão dos Índices: Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

• d.5) **Declaração de Atendimento**: Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices exigidos - ANEXO VIII.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". A juntada do documento, neste caso, somente será admitida se não perturbar o desenvolvimento dos trabalhos, não implicando em retardamento excessivo nem em redesignação da sessão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem) reais.
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **9.29.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **9.29.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **9.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **9.29.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - **9.29.5** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.29.6 Empresas brasileiras;
 - 9.29.7 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.29.8** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Março de 2023.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PRECO GLOBAL e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- **12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- **12.2**. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail <u>licitacao@nantes.sp.gov.br</u> a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- 13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDICÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **16.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual
- **16.1.** O contrato eventualmente celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.
- **16.2** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar o contrato no prazo estabelecido na cláusula 15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
- **17.1.3** Efetuar a prestação dos serviços contratados no prazo e local informados, conforme a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- **17.1.3.1** Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços no(s) local(is) indicado(s), constituindo-se essas obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento provisório dos serviços será realizado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para a execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- **17.1.4.1** Prestar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tal aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, garantindo ótimo desempenho, durabilidade e eficiência.
- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte de equipamentos, materiais e despesas relacionadas, tais como encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços ou partes dos serviços que, no ato da verificação, forem considerados inadequados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a substituição no prazo de 2 (dois) dias, o CONTRATANTE poderá conceder prazo maior.
- **17.1.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço prestado que se mostrar em desacordo com as especificações e condições contratuais, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por mau uso ou fatores externos.
- **17.1.8** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.9** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.10** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento deste instrumento.
- **17.1.11** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- 17.1.12 Em tudo agir conforme as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO** (**II**), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



20 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- **20.1** A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **fiscal de contrato**, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - **b**) Acompanhar e verificar a execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e na proposta, principalmente quanto à qualidade, prazo e demais condições pactuadas;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso às dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
 - **d**) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para suspender ou rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou o contrato firmado;
 - e) Solicitar, se julgar necessário, demonstrações, amostras ou relatórios de execução dos serviços para análise da conformidade;
 - **f**) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição de serviços realizados de forma inadequada;
 - **g**) Certificar as faturas correspondentes somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e o que foi solicitado no contrato;
 - **h**) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, conforme estipulado no contrato e no edital;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, das condições previstas neste instrumento;
 - **j**) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, referentes ao fiel cumprimento das disposições deste instrumento;
 - **k**) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
 - l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora em relação a pedidos de cancelamento de multa(s), quando houver discordância em relação às decisões do CONTRATANTE;
 - **m)** No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados à execução dos serviços, julgados necessários para o fiel cumprimento deste instrumento.
- **20.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21. DO PAGAMENTO

- **21.1** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nantes, de forma parcelada, a cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Laudo de Medição pela Contratante e da Vistoria realizada pelo fiscal técnico designado pela Prefeitura Municipal. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes, que deverão ser devidamente atestadas e vistadas pelo funcionário responsável deste Município. Os pagamentos seguirão a ordem cronológica, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando todas as condições pactuadas pela CONTRATADA forem cumpridas.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **21.1.2** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no caput, só se iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Nantes e o cumprimento de todas as condições pactuadas pela empresa.
- **21.1.3** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e de forma legível, o nome do Município de Nantes, além de informar o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma adote as medidas corretivas necessárias. Nesse caso, o prazo para pagamento só começará a contar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município de Nantes.
- **21.2** A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou quaisquer outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- **21.3** O Município de Nantes poderá suspender todo e qualquer pagamento referente ao preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, nas seguintes hipóteses, sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo:
 - **a)** A CONTRATADA deixar de acatar determinações emitidas pelo órgão fiscalizador do Município de Nantes;
 - **b**) Descumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - **c**) A CONTRATADA atrasar indevidamente a execução do serviço ou paralisá-lo, prejudicando as atividades do Município de Nantes;
 - **d**) Existência de débito da CONTRATADA com o Município de Nantes, seja decorrente da execução deste contrato ou de outros contratos.
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima ou em caso de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Nantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, conforme o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao pagamento, "pro rata tempore", ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído de alguma forma para o atraso.
- 21.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

50/24 - 02.02.04.122.0003.2.005.33.90.39

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: pmn@uol.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência, pela inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, caso em que será aplicada sanção mais grave.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- b) Multa de 0,5% a 30% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 0,5% a 30% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição ou caso incorra em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
- **22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **22.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **22.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato é para o período de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante parecer do Departamento de Engenharia e a lavratura do respectivo termo aditivo, sendo que a vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **25.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **25.3** É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **25.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **25.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **25.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **25.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- **25.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE, caso queira realizar contrato** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- **25.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **25.10** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **25.11** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **25.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **25.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.14** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **25.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
- 25.16 Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Minuta do Contrato:
 - c) Anexo III Declaração de Situação Financeira e Comprovação de Capital
- **25.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou licitacao@nantes.sp.gov.br.
- **25.18** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **25.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **25.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **25.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- **25.23** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h ou pelo telefone (18) 3268-8800 e e-mail: licitacao@nantes.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Nantes, 21 de novembro de 2024.

DE ACORDO:	
	MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
	PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa para execução da adequação da edificação às normas de segurança no prédio da Prefeitura Municipal de Nantes, conforme projeto e memorial em anexo, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

LEGISLAÇÃO

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Conceito: Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento de Administração e Finanças;

1. OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de empresa para execução da adequação da edificação às normas de segurança no prédio da Prefeitura Municipal de Nantes, conforme projeto e memorial em anexo, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

1.1 Especificações e quantidades

VIDE ANEXOS

1.2 Da natureza do objeto

Serviço Comum de engenharia

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A rigor da equipe de licitação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços:

A rigor da equipe de licitação

4.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim – De acordo com edital

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **5.2.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes da proposta e habilitação **ANEXO VIII**;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado(ANEXO VIII):
- c.1) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um).

Liquidoz Corronto -	Ativo Circulante
Liquidez Corrente =	Passivo Circulante

c.2) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um).

Liaurida - Caral -	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)				
Liquidez Geral = -	(Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)				

c.3) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Endividamento Geral =	(Passivo Circulante + Não Circulante)
	Ativo

- c.4) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.
- c.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

- a) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante, vigente na data do certame.
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica em órgão competente: Deverá comprovar registro, com validade na data de apresentação da documentação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT
- c) Atestado de Capacidade Técnica pessoa jurídica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, que comprove que a licitante executou, de modo satisfatório, atividade compatível com o objeto da licitação, com registro CREA/CAU/CRT, de acordo com a Resolução CONFEA n. 1137, de 31 de março de 2023.
- d) Qualificação Técnica Profissional Pessoa Física: Certidão de registro pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT, de todos os profissionais técnicos que participarão na condução da obra contratada, devendo constar no mínimo um engenheiro civil, ou arquiteto ou técnico em edificações.
- e) Capacidade Profissional Pessoa Física: Atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, de acordo com a Resolução CONFEA n. 1137, de 31 de março de 2023, que comprove ter o profissional, executado, obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação:
 - Instalação de guarda corpo ou gradil: mínimo de 15,00m
 - Atestado de edificação: mínimo de 325 m2
 - e.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

De acordo com o cronograma físico financeiro

6.2. Local, horário e endereço de entrega

De acordo com o cronograma físico financeiro

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

6.4 Especificar condições:

De acordo com edital

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas:
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO - DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Cinthia Bonetto Cabrera Batista

Cargo: Chefe de Departamento

Matrícula: 511-2

E-mail: pmn@uol.com.br

FISCAL DO CONTRATO – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Elisangela Coutinho Armando

Cargo: Engenheira Civil

Matrícula: 109

E-mail: obrasnantessp@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50/24 – 02.02.04.122.0003.2.005.33.90.39

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 74.061,19 (Setenta e quatro mil e sessenta e um reais e dezenove centavos)

Nantes/SP, 21 de novembro de 2024
Cinthia Bonetto Cabrera Batista
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO, VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

CONTRATO N°: 000/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES

CONTRATADA:

CNPJ n°

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024

VALOR: R\$

PRAZO: 12 (doze) meses

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NANTES, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ M.F. sob o nº / - , situada a Rua Siqueira nº 150, Centro, na cidade de Nantes, Estado de São
Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal MARLLON JAFFER ALBANO DE
OLIVEIRA , brasileiro, RG n°SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua
, na cidade de Nantes, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e
por outro Iado adiante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr,
em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta na Pregão eletrônico 011/2024 e mediante as cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente contrato vincula-se ao Edital e Anexos da Pregão eletrônico nº 011/2024 e a proposta vencedora, sujeitando-se o Contratante e o Contratada à Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Código Civil.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:
Contratação de empresa para execução da adequação da edificação às normas de segurança no prédic
da Prefeitura Municipal de Nantes, conforme projeto e memorial em anexo, visando a obtenção do
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com
início na data de // e encerramento em //

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento parcelado por preço global, definida no art. 6°, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico — Orçamentário do Município de Nantes.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$......(......), para a execução dos serviços previstos nas cláusulas Primeira e Segunda.

PARÁGRAFO 1º - Os pagamentos serão realizados conforme medição expedida pelo Departamento de Engenharia do Município e em parcelas conforme Cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO 2º - As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO 3º - O contrato decorrente desta licitação não será reajustado, mantendo-se fixo e invariável de acordo com a Lei Federal n. ° 14.133/21, em sua atual redação;

PARÁGRAFO 4º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do contratante, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 5° - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO 6º - O prazo para a resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - O PRAZO

O prazo de execução do objeto deste Contrato é para o período de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante parecer do Departamento de Engenharia e a lavratura do respectivo termo aditivo, devendo a Contratada proceder a ART/TRT da obra junto ao CREA/CAU/CRT, sendo que a vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

- O **Contratante** disponibilizará a área onde as obras serão executadas livres e desimpedidas de quaisquer obstáculos que possam impedir a sua execução.
- § 1º O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço OIS, expedida pela Contratante.
- § 2º Para emissão da Ordem de Início dos Serviços OIS, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à obra, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS.
- § 3º A recusa da **Contratada** ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o **Contratante** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que será pago o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

Parágrafo Único. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pelo **Contratante** e a **Contratada** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Fica assegurado ao **Contratante** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. nº 125 da Lei nº 14.133/2021.

- § 1º As alterações porventura necessárias serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato, após a apresentação, pela **Contratada**, de proposta quanto aos preços das alterações, observando-se os seguintes critérios:
- a) na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.
- **b)** no acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, como limite para o acordo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021, os valores discriminados na tabela de precos oficial utilizada à época da elaboração do orcamento-base da licitação.
- § 2º A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços, objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É expressamente vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **Contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratad	a prestará	garantia	contratual	de 5%	(cinco	por cen	to) do	valor	total	do	contrato,
conforme art.	58, inc. §	1º da Lei	14.133/202	21, corres	sponden	do esse p	ercentu	ıal a R	2\$		
(), no p	orazo de	10 (dez) d	lias úteis	de sua	assinatu	ıra pod	endo	optar	por	uma das
modalidades a	baixo:										

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;
 - **b)** seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- § 1º Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser depositada em conta bancária indicada pelo **Contratante**.
- § 2º Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.
- § 3º Em se tratando de seguro garantia e fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- **a)** prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, incluído o prazo de 90 dias para emissão do termo de recebimento definitivo;



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- **b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Administração, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- § 4º Na ocorrência de Termo Aditivo, a **Contratada** deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado contratado.
- § 5º Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.
- § 6º A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza inexecução total do ajuste, sujeitando a **Contratada** às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de *recursos financeiros próprios*:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

50/24 - 02.02.04.122.0003.2.005.33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO 1º - Cabe ao Contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, tendo como responsáveis pelo acompanhamento o fiscal técnico designado pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO 2°- O presente contrato terá como físcal o(a) servidor(a) ELISANGELA COUTINHO ARMANDO, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO - 3º O gestor do contrato será o(a) servidor(a) CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO 4º - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, ficando expressamente proibido a subcontratação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n. ° 14.133/21 e suas alterações, garantindo prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 30% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2• - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou cobradas judicialmente.



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, e suas alterações, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO 2º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

PARÁGRAFO 3º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO 4º - É obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratatado/detentor da ata, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DESPESA

Constituíram encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive a inscrição da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato, devendo as partes cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iepê/SP, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que assistiram a tudo.

	Nantes,	de	de
	MUNICÍPIO DE		
	MARLLON JAFFER ALB Prefeito Mui		
	Contrata	da	
THOUSE STREET A CO			



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGAO RESPONSAVEL PELO REGISTRO Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. so DETENTORA:	ob o n° 01.557.530/	0001-06.	
- RUA, BAIRRO			
CONTRATO: N°			
OBJETO: Contratação de empresa para exe segurança no prédio da Prefeitura Municipanexo, visando a obtenção do Auto de Vistor.	oal de Nantes, co	nforme projeto e	memorial em
Valor total: R\$()

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1) Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes, 00 de novembro de 2024.



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 376.253.588-44

RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXI	GIBILII	DADE DE LICITAÇÃ	O:				

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.253.588-44
Assinatura:
,
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.253.588-44
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
CPF:
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.253.588-44
Assinatura:



CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE CAPITAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

2 2 2		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PROPONENTE: CNPJ Nº: ENDEREÇO: BAIRRO: TELEFONE:	IE N°: CIDADE: E-MAIL:	
Atendendo às exigências do edital da licitação DECLARA que:	em epígrafe, a proponente supra qua	alificada
1. Comprovação de Capital Mínimo ou	Patrimônio Líquido	
Declaro que a empresa possui capital mínimo ou patrim em conformidade com o percentual de 10% (dez por cen exigido no edital.).
2. Comprovação de Boa Situação Finar	nceira	
Com base nos dados do Balanço Patrimonial referente acos cálculos dos índices contábeis conforme segue:	o exercício encerrado em [Data], apro	esentamos
a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)		
Liquidez Corrente =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
 Ativo Circulante: R\$ [Valor do Ativo Circulant Passivo Circulante: R\$ [Valor do Passivo Circulant 		

Resultado: [Resultado do ILC]

b) Índice de Liquidez Geral (ILG)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)

• Ativo Circulante: R\$ [Valor do Ativo Circulante]





CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

- Realizável a Longo Prazo: R\$ [Valor do Realizável a Longo Prazo]
- Passivo Circulante: R\$ [Valor do Passivo Circulante]
- Passivo Não Circulante: R\$ [Valor do Passivo Não Circulante]

Resultado: [Resultado do ILG]

c) Índice de Endividamento Geral (EG)

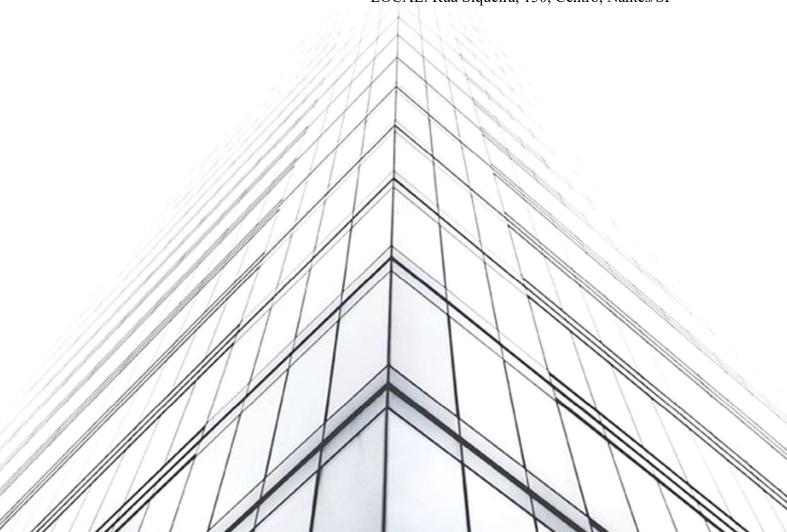
Endividamento Geral =	(Passivo Circulante + Não Circulante)		
	Ativo		
 Passivo Circulante: R\$ [Valor do Passivo Circulante] Passivo Não Circulante: R\$ [Valor do Passivo Não Circulante] Ativo Total: R\$ [Valor do Ativo Total] 			
Resultado: [Resultado do EG]			
Esta declaração foi elaborada com base em inflabilitado, conforme a legislação vigente.	formações verídicas e assinada por profissional		
***ESSA DECLARAÇÃO SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO BALANÇO ORIGINAL OU COM CÓPIA AUTENTICADA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
	,dede 2024.		

[Nome do Responsável Contábil] CRC: [Número do CRC]



MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nantes OBJETO: Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) LOCAL: Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP





1. GUARDA-CORPO METÁLICO - LATERAL A EDIFICAÇÃO E SOBRE O CORREIO

1.1. Itens e Suas Características Para Execução e Pintura Guarda-Corpo De Aço Galvanizado De 1,10m, Montantes Tubulares De 1.1/4" Espaçados De 1,20m

Serralheiro com encargos complementares;

Auxiliar de serralheiro com encargos complementares;

Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 40 mm (1 1/2""), e = 3,00 mm, *3,48* kg/m (NBR 5580);

Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 32 mm (1 1/4""), e = 2,65 mm, *2,71* kg/m (NBR 5580);

Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 25 mm (1""), e = 2,65 mm, *2,11* kg/m (NBR 5580);

Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 20 mm (3/4""), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (NBR 5580);

Chapa de aço grossa, ASTM A36, e - 3/8"" (9,53 mm) 74,69 kg/m;

Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diâmetro 3/8"", comprimento 110 mm;

Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 2,50 mm;

Primer universal, fundo anticorrosivo;

Solvente diluente a base de aguarrás;

Compressor de ar;

Tinta acrílica premium.

1.2. Execução

Conferir medidas na obra;

Cortar e perfurar as peças, conforme projeto;

Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;

Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto;

Soldar as peças horizontais do gradil e, em seguida todas as verticais, conforme projeto;

Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário;

Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

1.3. Execução Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo do Guarda-Corpo

Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;

CNPJ: 44.297.485/0001-00 Endereço: Av. José Bonifácio, 765, Centro, Regente Feijó/SP E-mail: d2vengenharia@gmail.com Celular: (18)98144-4458



Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;

Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com o equipamento de pulverização.

1.4. Execução Pintura Com Tinta Acrílica De Acabamento Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas

Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;

Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;

Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com o equipamento de pulverização. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

2. CORRIMÃO E GUARDA CORPO - ESCADA

2.1. Itens e Características Para Execução e Pintura Corrimão Duplo, Diâmetro Externo = 1 1/2"", Em Aço Galvanizado

Serralheiro com encargos complementares;

Auxiliar de serralheiro com encargos complementares;

Suporte de parede para corrimão em aço galvanizado com barra de 1/2"";

Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 32 (1 1/4""), E = 2,65 MM, *2,71* kg/m (NBR 5580);

Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro de 2,50 mm;

Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.

Primer universal, fundo anticorrosivo;

Solvente diluente a base de aguarrás;

Compressor de ar

Tinta acrílica premium

2.2. Execução

Conferir medidas na obra;

Fazer as marcações nas paredes e fixar os suportes utilizando os parafusos com bucha de nylon;

Cortar e perfurar o corrimão, conforme projeto;

Lixar as linhas de corte e perfuração, eliminado as rebarbas;

Soldar o corrimão sobre os suportes;

Soldar as emendas entre os trechos de corrimão;

Lixar perfeitamente as soldas, retirando o excesso;

As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, sem emenda e avançando 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa.



2.3. Itens e Suas Características Para Execução e Pintura

Conforme item 1.1

2.4. Execução Pintura Com Tinta Acrílica De Acabamento Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas

Conforme item 1.4

2.5. Itens e Suas Características Para Execução e Pintura Guarda-Corpo De Aço Galvanizado De 1,10m, Montantes Tubulares De 1.1/4" Espaçados De 1,20m

Conforme 1.1

2.6. Itens e Suas Características Para Execução e Pintura

Conforme item 1.1

2.7. Execução

Conforme 1.2

2.8. Execução Pintura Com Tinta Acrílica De Acabamento Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas

Conforme item 1.4

3. GUARDA CORPO - RECEPÇÃO

3.1. Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral

Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guarda corpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

3.2. Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore

Será medido linearmente pela área do peitoril retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de peitoril, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.3. Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 14x9 M2x19 Cm

Pedreiro: responsável pela transferência de eixos, marcação, elevação e verificação de alinhamento e nível das paredes;

CNPJ: 44.297.485/0001-00
Endereço: Av. José Bonifácio, 765, Centro, Regente Feijó/SP
E-mail: d2vengenharia@gmail.com
Celular: (18)98144-4458
CREA/SP: 2384524



Servente: auxilia o pedreiro em todas as atividades e responsável pelo abastecimento de argamassa no andar;

Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm;

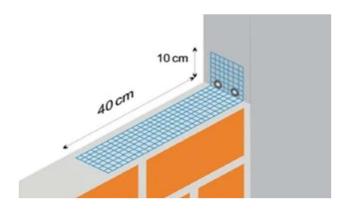
Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 12x50cm;

Pino de aço com furo, haste=27 mm (ação direta);

Bloco cerâmico com furos na vertical de 14x19x39cm para alvenaria de vedação.

3.3.1. Execução

Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria (tela metálica eletrosoldada) a cada dois blocos e fixá-las com finca-pino conforme figura abaixo.



Demarcar a alvenaria -materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;

Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos

3.4. Lixamento De Alvenaria Para Aplicação Do Chapisco

Pedreiro

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

3.5. Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L

Pedreiro: responsável pelo lançamento da argamassa, sarrafeamento, acabamento e realização de detalhes na fachada;

Servente: responsável pela distribuição de argamassa;



Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média para emboço/massa única com preparo em betoneira 400 litros;

Tela de aço soldada galvanizada/zincada pra alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm.

3.5.1. Execução

Reforçar o reboco com tela eletrosoldavel de 25 x25mm em toda extextenção a ser rebocada fixando-a com pinos;

Aplicar a argamassa com colher de pedreiro;

Com régua, comprimir e alisar a camada de argamassa e retirar o excesso;

Realizar o acabamento superficial sarrafeando e, em seguida, desempenando; Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços podem ser realizados antes, durante ou logo após a execução do revestimento.

3.6. Fundo Selador Acrílico, Aplicação Manual Em Parede, Uma Demão.

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

3.6.1. Execução

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

3.7. Pintura Látex Acrílica Premium, Aplicação Manual Em Paredes, Duas Demãos.

Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

3.7.1. Execução

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.



4. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO - RAMPA DE ENTRADA PREFEITURA

4.1. Itens e Características Para Execução e Pintura Corrimão Duplo, Diâmetro Externo = 1 1/2"", Em Aço Galvanizado

Conforme item 2.1

4.2. Execução

Conforme item 2.2

4.3. Execução Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo do Guarda-Corpo

Conforme Item 1.3

4.4. Execução Pintura Com Tinta Acrílica De Acabamento Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas

Conforme Item 1.4

4.5. Itens e Suas Características Para Execução e Pintura Guarda-Corpo De Aço Galvanizado De 1,10m, Montantes Tubulares De 1.1/4" Espaçados De 1,20m

Conforme item 1.1

4.6. Execução

Conforme 1.2

4.7. Execução Pintura Com Tinta Acrílica De Acabamento Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas

Conforme item 1.4

5. Concreto Fck = 25mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia M3 Cr 412,72 Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021

Cimento Portland composto CP II-32;

Areia média – areia média na umidade natural, com coeficiente de inchamento em torno de 1,30, pronta para o uso. Caso se constate a presença de impurezas na areia (fragmentos de vegetais etc), proceder previamente ao seu peneiramento, utilizar composição correspondente;

Brita 1 – agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211;

Operador de betoneira: responsável por carregar e descarregar o equipamento e operá-lo; - Servente: auxilia no carregamento e descarregamento.



5.1. Execução

Lançar 1/3 do volume de água e toda quantidade de agregado graúdo na betoneira, colocando-a em movimento;

Lançar toda a quantidade de cimento, conforme dosagem indicada, e mais 1/3 terço do volume de água;

Após algumas voltas da betoneira, lançar toda a quantidade prevista de areia e o restante da água;

Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela norma técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

5.2. Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M

Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

5.2.1. Execução

Escavar a vala de 20x20x40cm.

A escavação deve atender às exigências da NR 18

6. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO - RAMPA DE ENTRADA CORREIO

6.1. Itens e Características Para Execução e Pintura Corrimão Duplo, Diâmetro Externo = 1 1/2", Em Aço Galvanizado

Conforme item 2.1

6.1.1. Execução

Conforme item 2.2

6.2. Execução Pintura Com Tinta Alquídica De Fundo do Guarda-Corpo

Conforme Item 1.3

6.3. Execução Pintura Com Tinta Acrílica De Acabamento Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas

Conforme Item 1.4

6.4. Itens e Suas Características Para Execução e Pintura Guarda-Corpo De Aço Galvanizado De 1,10m, Montantes Tubulares De 1.1/4" Espaçados De 1,20m

Conforme item 1.1



6.4.1. Execução

Conforme 1.2

6.5. Execução Pintura Com Tinta Acrílica De Acabamento Pulverizada Sobre Superfícies Metálicas

Conforme item 1.4

7. Concreto Fck = 25MPa, Traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af 05/2021

Conforme item 4.8

7.1. Execução

Conforme Item 4.8.1

7.2. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m

Conforme Item 4.9

7.2.1. Execução

Conforme Item 4.9.1



MUNICÍPIO DE NANTES

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP





OBRA: ADEQUAÇÕES PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA, 150, CENTRO, NANTES/SP

REFERÊNCIA: CDHU e SINAPI BDI (%): 24,98

DATA BASE MAIO e JUNHO 2024

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.		P. U	JNIT		P.	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
CODIGO	IIENI	EST ECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAIVI.	UNID.	S	S/ BDI	(C/ BDI		C/ BDI	MEMORIA DE CALCULO
	1	GUARDA CORPO - ÁREA DESCOBERTA E BEIRAL							R\$	25.892,86	
99837	1.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	29,01	М	R\$	661,96	R\$	827,32	R\$	24.000,55	Soma de todo o perímetro do guarda corpo de acordo com o indicado em projeto
100753	1.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	31,91	M2	R\$	27,07	R\$	33,83	R\$	1.079,55	Perímetro de todo o guarda corpo indicado no projeto multiplicado pela altura do mesmo
100719	1.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	31,91	M2	R\$	11,78	R\$	14,72	R\$	469,73	Perímetro de todo o guarda corpo indicado no projeto multiplicado pela altura do mesmo
08.02.050	1.4	Cimbramento tubular metálico	9,6	M3MES	R\$	10,65	R\$	13,31	R\$	127,78	Área do beiral acima do correio multiplicada pela altura (3m) multiplicada por 0,25 mês (1 semana)
08.02.060	1.5	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	9,6	М3	R\$	16,30	R\$	20,37	R\$	195,55	Área do beiral acima do correio multiplicada pela altura (3m) multiplicada por 0,25 mês (1 semana)
02.05.202	1.6	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	0,375	MXMES	R\$	29,00	R\$	36,24	R\$	13,59	Considerada a locação de uma peça de 1,50m x 1,50m para ser locomovida durante a execução por 0,25 mês (1 semana)
02.05.060	1.7	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	0,375	М	R\$	13,04	R\$	16,30	R\$	6,11	Considerada a locação de uma peça de 1,50m x 1,50m para ser locomovida durante a execução por 0,25 mês (1 semana)
	2	CORRIMÃO E GUARDA CORPO - ESCADA							R\$	4.137,66	
COMP-I	2.1	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"", EM AÇO GALVANIZADO	9,94	М	R\$	237,52	R\$	296,85	R\$	2.950,69	Soma de todo o perímetro do corrimão de acordo com o indicado em projeto

D2V SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.297.485/0001-00

Endereço: Rua Nove de Julho, 2457, Alto Cafezal, Marília/SP





CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP



99837	2.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	1,21	M	R\$	661,96	R\$	827,32	R\$	1.001,06	Largura do guarda corpo no início da escada de acordo com o indicado em projeto
100719	2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	3,83	M2	R\$	11,78	R\$	14,72	R\$	56,37	Perímetro da seção circular do corrimão multiplicado pelo comprimento total de corrimão multiplicado por 2 unidades + área do guarda corpo (1 demão)
100753	2.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	3,83	M2	R\$	27,07	R\$	33,83	R\$	129,54	Perímetro da seção circular do corrimão multiplicado pelo comprimento total de corrimão multiplicado por 2 unidades + área do guarda corpo (2 demãos)
	3	GUARDA CORPO - VARANDA							R\$	4.603,99	
04.09.100	3.1	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	4,08	M2	R\$	33,26	R\$	41,57	R\$	169,61	Considerada a área onde existe guarda corpo na varanda de acordo com projeto
04.04.030	3.2	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	9,81	М	R\$	19,29	R\$	24,11	R\$	236,52	Perímetro onde existe peitoril em granito na varanda
103334	3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	8,16	M2	R\$	163,85	R\$	204,78	R\$	1.671,00	Considerada a área do item 3.1 multiplicada por 2 devido a necessidade de executar duas fiadas de alvenaria de 14 cm lado a lado para atingir a largura da alvenaria existente no local
COMP-III	3.4	LIXAMENTO DE ALVENRIA PARA APLICAÇÃO DO CHAPISCO	19,82	M2	R\$	3,62	R\$	4,52	R\$	89,60	Considerada área existente em bloco aparente.
87878	3.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	27,98	M2	R\$	5,42	R\$	6,77	R\$	189,44	Considerada a soma da área existente em bloco aparente e área que será executada o fechamento em alvenaria multiplicadas por 2 lados
COMP-IV	3.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM TELA ELETROSOLDAVEL DE 25 MM, EM TODA EXTENSÃO DO REBOCO.	19,82	M2	R\$	71,24	R\$	89,04	R\$	1.764,95	Considerada a soma da área existente em bloco aparente e área que será executada o fechamento em alvenaria multiplicadas por 2 lados
88485	3.7	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	19,82	M2	R\$	4,95	R\$	6,19	R\$	122,70	Considerada a soma da área existente em bloco aparente e área que será executada o fechamento em alvenaria multiplicadas por 2 lados

D2V SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.297.485/0001-00

Endereço: Rua Nove de Julho, 2457, Alto Cafezal, Marília/SP





CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP



88489	3.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	19,82	M2	R\$	14,54	R\$	18,17	R\$	360,17	Considerada a soma da área existente em bloco aparente e área que será executada o fechamento em alvenaria multiplicadas por 2 lados
	4	CORRIMÃO E GUARDA CORPO - RAMPA ENTRADA A EDIFICAÇ	ČÃO						R\$	19.708,95	
04.09.100	4.1	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	17,413	M2	R\$	33,26	R\$	41,57	R\$	723,86	Perímetro do guarda corpo existente (idem item 4.2) multiplicado pela altura do mesmo
99837	4.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	15,83	М	R\$	661,96	R\$	827,32	R\$	13.096,48	Soma de todo o perímetro do guarda corpo e corrimão de acordo com o indicado em projeto
COMP-I	4.3	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"", EM AÇO GALVANIZADO	15,83	M	R\$	237,52	R\$	296,85	R\$	4.699,14	Soma de todo o perímetro do guarda corpo e corrimão de acordo com o indicado em projeto
100719	4.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	21,39	M2	R\$	11,78	R\$	14,72	R\$	314,88	Perímetro da seção circular do corrimão multiplicado pelo comprimento total de corrimão multiplicado por 2 unidades + área do guarda corpo (1 demão)
100753	4.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	21,39	M2	R\$	27,07	R\$	33,83	R\$	723,67	Perímetro da seção circular do corrimão multiplicado pelo comprimento total de corrimão multiplicado por 2 unidades + área do guarda corpo (2 demãos)
94965	4.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	0,22	М3	R\$	424,18	R\$	530,14	R\$	118,75	Consideradas 14 perfurações com seção de 20x20cm e profundidade de 40cm
93358	4.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	0,22	М3	R\$	114,92	R\$	143,63	R\$	32,17	Consideradas 14 perfurações com seção de 20x20cm e profundidade de 40cm
	5	CORRIMÃO - RAMPA ENTRADA CORREIO							R\$	16.905,23	
04.09.100	5.1	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	15,51	M2	R\$	33,26	R\$	41,57	R\$	644,75	Comprimento dos guarda corpos existentes multiplicada pela altura (1,10m)
COMP-I	5.2	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"", EM AÇO GALVANIZADO	14,1	М	R\$	237,52	R\$	296,85	R\$	4.185,59	Perímetro dos guarda corpos e corrimãos de acordo com o indicado em projeto
99837	5.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	14,1	М	R\$	661,96	R\$	827,32	R\$	11.665,21	Perímetro dos guarda corpos e corrimãos de acordo com o indicado em projeto

D2V SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.297.485/0001-00

Endereço: Rua Nove de Julho, 2457, Alto Cafezal, Marília/SP



MUNICÍPIO DE NANTES

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP



100719	5.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	19,05	M2	R\$	11,78	R\$	14,72	R\$	280,47	Perímetro da seção circular do corrimão multiplicado pelo comprimento total de corrimão multiplicado por 2 unidades + área do guarda corpo (1 demão)
100753	5.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	19,05	M2	R\$	27,07	R\$	33,83	R\$	644,59	Perímetro da seção circular do corrimão multiplicado pelo comprimento total de corrimão multiplicado por 2 unidades + área do guarda corpo (2 demãos)
94965	5.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,19	М3	R\$	424,18	R\$	530,14	R\$	101,79	Consideradas 12 perfurações com seção de 20x20cm e profundidade de 40cm
93358	5.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	0,19	М3	R\$	114,92	R\$	143,63	R\$	27,58	Consideradas 12 perfurações com seção de 20x20cm e profundidade de 40cm
	6	LIMPEZA DA OBRA							R\$	2.812,50	
55.01.020	6.1	Limpeza final da obra	150	M2	R\$	15,00	R\$	18,75	R\$	2.812,50	Consideradas as áreas que terão interferência durante a reforma
		TOTAL							R\$	74.061,19	



D2V SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CREA/SP:2384524 DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA MORCELI CREA/SP: 5069693834

D2V SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.297.485/0001-00

Endereço: Rua Nove de Julho, 2457, Alto Cafezal, Marília/SP



MUNICÍPIO DE NANTES

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150, Centro, Nantes/SP



CR	ONO	OGR	AMA

OBRA: ADEQUAÇÕES PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA, 150, CENTRO, NANTES/SP

DI (DETELO)	ROTTO QUELLA, 100, CELVINO, IVEVIEDO E								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VAI	LOR TOTAL		MÊS 01		MÊS 02		TOTAL
1	GUARDA CORPO - ÁREA DESCOBERTA E BEIRAL	R\$	25.892,86		-	R\$	25.892,86	R\$	25.892,86
2	CORRIMÃO E GUARDA CORPO - ESCADA	R\$	4.137,66	R\$	4.137,66		-	R\$	4.137,66
3	GUARDA CORPO - VARANDA	R\$	4.603,99	R\$	4.603,99		-	R\$	4.603,99
4	CORRIMÃO E GUARDA CORPO - RAMPA ENTRADA A EDIFICAÇÃO	R\$	19.708,95	R\$	874,78	R\$	18.834,17	R\$	19.708,95
5	CORRIMÃO - RAMPA ENTRADA CORREIO	R\$	16.905,23	R\$	774,12	R\$	16.131,11	R\$	16.905,23
6	LIMPEZA DA OBRA	R\$	2.812,50		-	R\$	2.812,50	R\$	2.812,50
	TOTAL	R\$	74.061,19	R\$	10.390,55	R\$	63.670,64	R\$	74.061,19
	PORCENTAGEM				14%		86%		100%

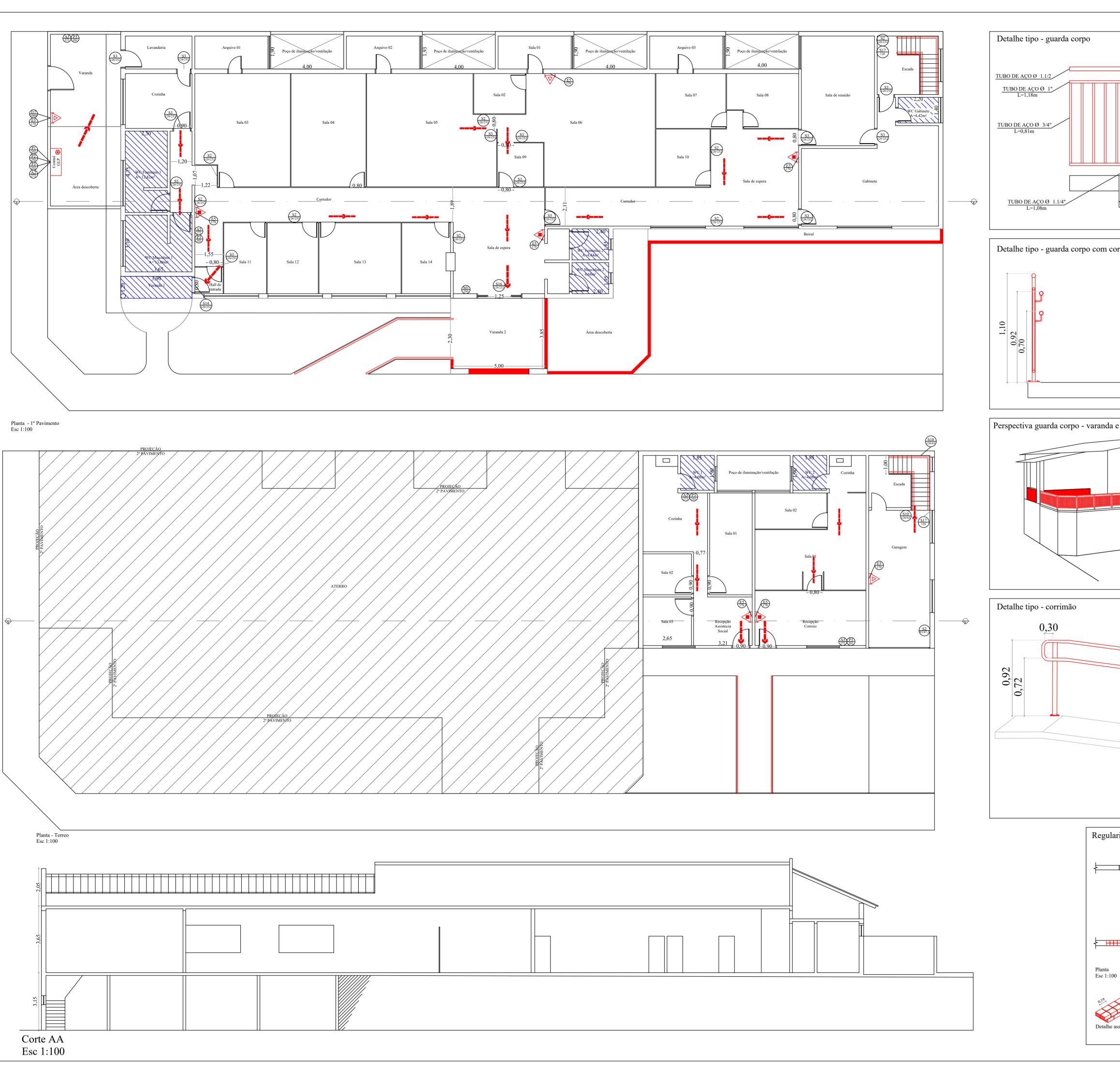


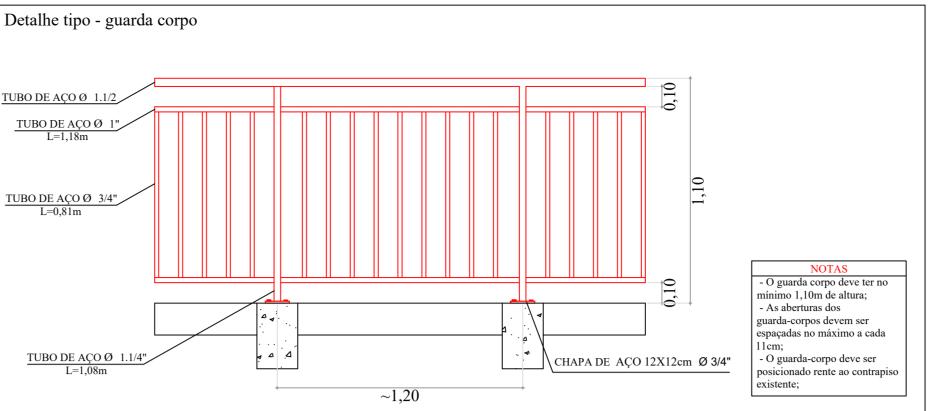
D2V SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CREA/SP:2384524 DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA MORCELI CREA/SP: 5069693834

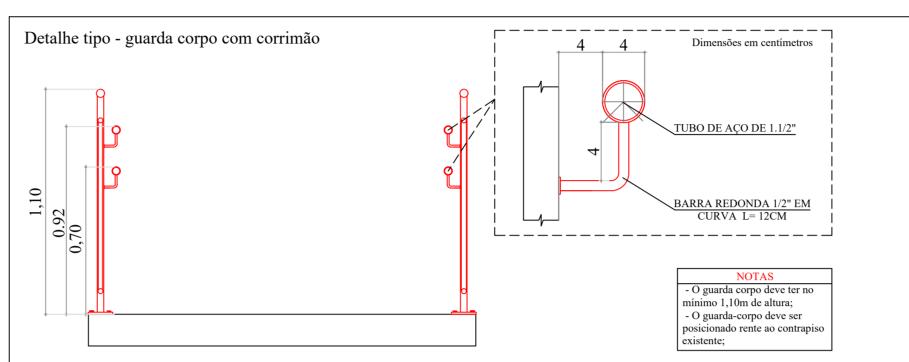
D2V SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

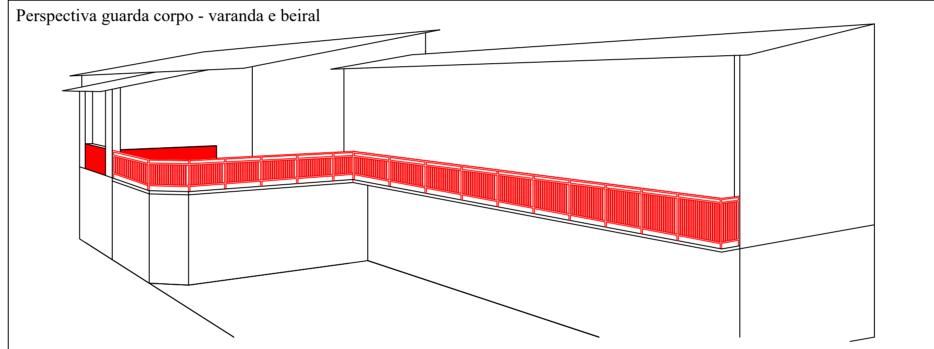
CNPJ: 44.297.485/0001-00

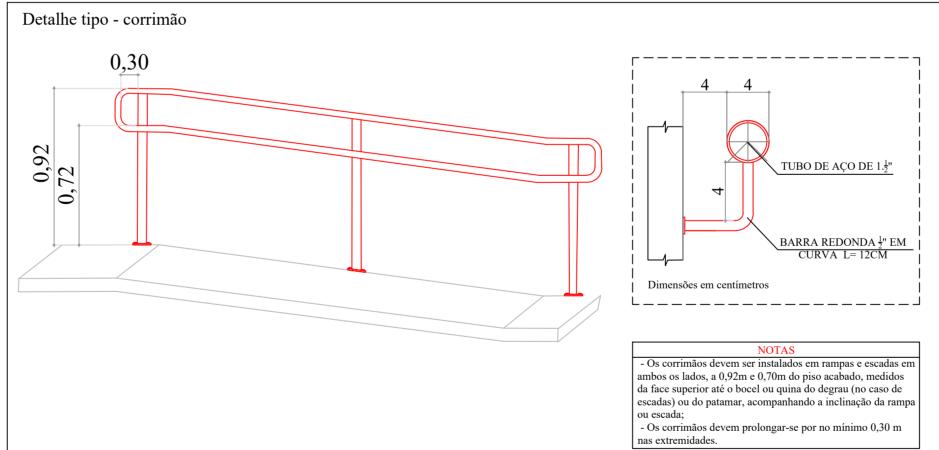
Endereço: Rua Nove de Julho, 2457, Alto Cafezal, Marília/SP E-mail: d2vengenharia@gmail.com

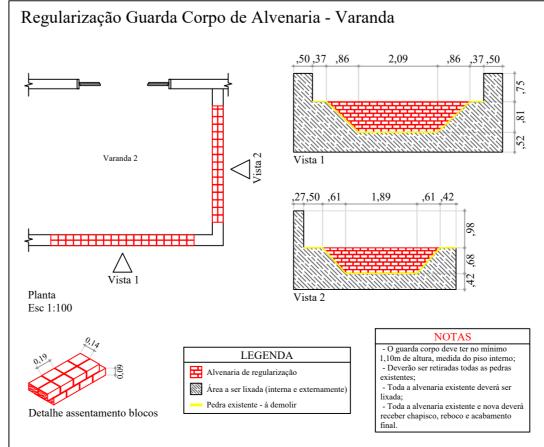












ANEXO G (INFORMATIVO)
FICAÇÃO EXECUTADA EM ALVENARIA COM LAJE, E COBERTURA DE METALICA E TELHAS CERÂMICAS URA DE EDIFICAÇÃO É DE 3M CONSIDERANDO O PISO DO PAVIMENTO TÉRRO A LAJE DA PREFEITURA
CRITÉRIOS DE PROJETO
SSIFICACAO DA OBRA DE ACORDO COM A IT14/19 - DIVISÃO D-1
PREFEITURA DIVISÃO QFi=700MJ/m² ASSITÊNCIA SOCIAL QFi=700MJ/m²
CORREIO QFi=400MJ/m ²
RISCO MÉDIO - QFi=400 E 700MJ/m2 BORADO DE ACORDO COM A IT42/19
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
A SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA A 1,80m, MEDIDO DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO
SISTEMA DE EXTINTORES
OS OS EXTINTORRES SERÃO INSTALADOS NA PAREDE , A UMA DE 1,60M DOPISO ACABADO QUALQUER PONTO DA EDIFICAÇÃO A DISTÂNCIA MAXIMA É DE 25m, DE ACORDO COM A TABELA 1 DA IT 21/2019 ACIDADE DOS EXTINTORES:
CARGA D'AGUA, CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MINIMO, 2-A CARGA DE PÓ BC, CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MINIMO, 20-B;C CARGA DE PÓ ABC, CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MINIMO,2-A:20-B:C
SAÍDA DE EMERGÊNCIA RGURA DOS CORREDORES E PORTAS:
A MENOR LARGURA DO CORREDOR É DE 1,20M (ENTRE BANHEIRO E COZINHA)
AS PORTAS POSSUEM 0,80M DE LARGURA A LARGURA DE PASSAGEM DE 1,00M (ENTRE O CORREDOR DA COZINHA E SALAS)
TÂNCIA DE CAMINHAMENTO
A DISTÂNCIA MÁXIMA DE CAMINHAMENTO NO PISO DE DESCARGA É DE 40M (CONFORME A TABELA 2 DA NT 11/19) A DISTÂNCIA MÁXIMA DE CAMINHAMENTO NOS DEMAIS ANDARES É DE 30M (CONFORME A TABELA 2 DA NT 11/19)
LCULO POPULACIONAL PREFEITURA
DE ACORDO COM A IT 11/19 ITEM 5.3.4, FORAM DESCONSIDERADAS AS ÁREAS DE SANITÁRIO (31,43M²), CALIZANDO 605,83M².
DE ACORDO COM A TABELA 1, ANEXO A, O CÁLCULO É DE 1 PESSOA POR 7M² DE ÁREA, ENTÃO TEMOS 605,83/7 = 87 PESSOAS;
LCULO DE UNIDADES DE PASSAGEM PREFEITURA:
IOS QUE O NÚMERO DE UNIDADE DE PASSAGEM N=P/C
DE: P=87 PESSOAS
C=100 (TABELA 1 ANEXO A IT 11/19) ÃO O NÚMERO DE UNIDADE DE PASSAGEM É:
N= 87/100=0,87 UP
GO, A EDIFICAÇÃO NECESSITA DE 1 UNIDADE DE PASSAGEM, SENDO CADA UMA DE 0,55M.
CASO DA PREFEITURA, A PORTA DO HALL DE ENTRADA É DE 0,80M E NA SALA DE ESPERA 1,20M, E O CORREDOR 14 MENOR LAGURA É DE 1,20M.
LCULO POPULACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ÁREA QUADRADA CONSIDERADA PARA O DIMENSIONAMENTO = 59,61M ²
DE ACORDO COM A TABELA 1, ANEXO A, O CÁLCULO É DE 1 PESSOA POR 7M² DE ÁREA, ENTÃO TEMOS 59,61/7 = 9 PESSOAS.
LCULO DE UNIDADES DE PASSAGEM ASSISTÊNCIA SOCIAL:
IOS QUE O NÚMERO DE UNIDADE DE PASSAGEM N=P/C
DE: P= 9 PESSOAS
C=100 (TABELA 1 ANEXO A IT 11/19)
ÃO O NÚMERO DE UNIDADE DE PASSAGEM É: N= 9/100=0,09 UP
GO, A EDIFICAÇÃO NECESSITA DE 1 UNIDADE DE PASSAGEM, SENDO CADA UMA DE 0,55M. CASO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CORREDOR POSSUI 0,77M E A PORTA 0,90M.
LCULO POPULACIONAL CORREIO:
ÁREA QUADRADA CONSIDERADA PARA O DIMENSIONAMENTO = 60,39M ² DE ACORDO COM A TABELA 1, ANEXO A, O CÁLCULO É DE 1 PESSOA POR 7M ² DE ÁREA, ENTÃO TEMOS 60,39/7 = 9 PESSOAS.
LCULO DE UNIDADES DE PASSAGEM CORREIO:
IOS QUE O NÚMERO DE UNIDADE DE PASSAGEM N=P/C
DE: P=9 PESSOAS
C=100 (TABELA 1 ANEXO A IT 11/19)
ÃO O NÚMERO DE UNIDADE DE PASSAGEM É:
N= 9/100=0,09 UP

	QUAD	RO DE ÁREA	S	
TERRENO=916,75m2				
PAVIMENTO	ÁREA REAL	ÁREA DESCO	ONTO (m2)	ÁREA PASSIVA
FAVIMENTO	(m2)	VARANDAS	ÁREA FRIA	DE PROTEÇÃO (m2)
CORREIO	64,38	0,00	3,75	60,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63,11	0,00	3,75	59,36
GARAGEM	38,88	0,00	0,00	38,88
PREFEITURA	598,41	4,68	31,43	562,30
ÁREA TOTAL EXISTENTE	764,77	4,68	38,46	721,63

FOI DESCONTADO ÁREAS DE TODOS OS BANHEIROS CONFORME O ITEM 5.1.11 DA IT 42/19 FOI DESCONTADO ÁREA DA VARANDA 1, PORQUE ELA POSSUI LARGURA MENOR QUE 3m SENDO DESTINADA APENAS A CIRCULAÇÃO CONFORME O ITEM 5.1.11 DA IT 42/2019.

- LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE ACORDO COM A IT-21/19

- SINALIZAÇÃO PARA SISTEMA DE EXTINTORES DE ACORDO COM A IT-20/19 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFÍCIOS DE ACORDO COM A NBR 9077/93 E IT-11/19

		CLAS Decreto Es	SSIFICA stadual n'	,	
EDIFICAÇÃO	GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	CARGA DE INCÊNDIO
PREFEITURA	D	SERVIÇO PROFISSIONAL	D-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	700 MJ/m2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	D	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	700 MJ/m2
CORREIO	D	AGÊNCIA DE CORREIOS	D-1	AGÊNCIA DE CORREIOS	400 MJ/m2

MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS AS MEDIDAS ADOTADAS SÃO DE ACORDO COM A TABELA 5(EDIFICAÇOES								
MENORES QUE 750M² E 12M DE ALTURA)DO DECRETO № 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018								
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	IT11/19							
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	IT20/19							
EXTINTORES	IT21/21							

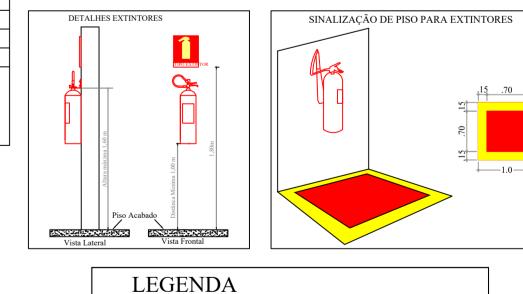
EDIFICAÇÃO EM QUESTÃO, POSSUI 2 PAVIMENTOS, E SEGUNDO O ITEM O ITEM 8.1.5 DA IT 42/19 É NECESSÁRIO EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 2 PAVIMENTOS. COM MAIS DE 2 PAVIMENTOS.

Simbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente referente aos sistemas de proteção contra incêndios existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. Figura 1 - modelo de sinalização (Código M1)

Na entrada pricipal da edificação

Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação L=250mm h=250mm

	S2	← ½	Saida de emergência L=252mm H=126mm	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotolumi- nescente	indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saida de emergencia
11/19) 11/19)	S3		Saída de Emergência L=252mm H=126mm	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acim da porta, para indicar o seu acesso
	S10		Escada de Emergência L=252mm H=126mm	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas. Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo. O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado
)R	S14	SAÍDA 🔏	Saida de emergência LETRA H=65mm L=252mm H=126mm na parede	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Mensagem escrita "SAIDA" fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50mm	indicação das saidas de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO/DIMENSÃO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
	S16	SAÍDA Ġ.ぷ ➡	Saida de emergência LETRA H=65mm L=252mm H=126mm na parede	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Mensagem escrita "SAIDA" fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50mm	Indicação das saidas de emergência, com rampas para deficientes, utilizada como comple- mentação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	S17	T 1°	Número do pavimento LETRA H=65mm L=126mm H=126mm na parede	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: Mensagem escrita "T" e "1º" fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50mm	Indicação do pavimento, no interior da escada, patamar e corta-fogo
	E5		Extintor de Incêndio L=H=179mm	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: perfil de um extintor de incêndio fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio
	E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate à incêndio (hidrantes e extintores) VER PLANTA	Simbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: borda amarela	Usado para indicar a localização dos equipamentos decombate a incêndio e evitar a sua obstrução
	A2		Cuidado, risco incêndio L=272mm	Simbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a locais onde houver presença de materiais altamente inflamáveis
0,90M.	A5	A	Cuidado, risco de choque elétrico L=272mm	Simbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Proximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque.
	P1		Proibido fumar L=202mm	Simbolo: circular Fundo: branco Pictograma: preto Faixa circular e barra diametral: vermelha	Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio
	P2		Proibido produzir chama L=202mm	Simbolo: circular Fundo: branco Pictograma: preto Faixa circular e barra diametral: vermelha	Todo local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio
A n2)	Р3		Proibido utilizar água para apagar o fogo L=202mm	Simbolo: circular Fundo: branco Pictograma: preto Faixa circular e barra diametral: vermelha	Toda situação onde o uso de água for impróprio para extinguir o fogo
					L



LEC	GENDA
	EXTINTOR DE CO2 (GAS CABONICO) 20-B:C
	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 2-A
	EXTINTOR DE PO ABC 2-A:20-B:C
	DIRECAO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
>	SAIDA FINAL DA ROTA DE FUGA
\bigotimes	CENTRAL DE GLP
	ÁREA A DESCONTAR

	T		Ι
FOLHA: 01/01	PROJETO COMPLETO		ESC: INDICADA
PLANTAS BAIXAS, CORTES, DETALHES E NOTAS	ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
	OCUPAÇÃO: HABITAÇÃO GRUPO D1		
	LOCAL: R: SIQUEIRA, 150, CENTRO, NANTES/SP		
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES		
	RESP PELO USO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES		
	RESP. TÉCNICO: RENAN CEOLIN ARAÚJO	ART: 28027230221384230	
	AREA DO TERRENO: 916,75m2 AREA CONSTRUIDA: 764,77m ²		
	PROJETISTA: RENAN CEOLIN ARAÚJO		

